



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 07/2025/PRPGI/IFBA de 17 de fevereiro de 2025.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSISTAS–2025/2026 - PIBIC–EM–IFBA/CNPq

Retificado em 11/04/2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) torna público e convida a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM 2025/2026)** e ao Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIVIC-EM - 2025/2026), apoiados pelo Instituto Federal da Bahia (IFBA) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do sistema de cotas institucionais, visando à seleção de projetos a serem executados por estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio. O PIBIC-EM é um dos subprograma que compõem o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PIICT/IFBA).

1.2 O PIICT/IFBA é um programa voltado para a iniciação à pesquisa de estudantes dos cursos técnicos de nível médio nas formas articuladas integrada e concomitante e na forma subsequente, e cursos do Ensino Superior, no âmbito da graduação. Este Programa é dividido em 9 (nove) sub-programas: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Ensino Médio (PIBITI-EM); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio nas Ações Afirmativas (PIBIC-EM-Af); Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC); Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVITI); Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Ensino Médio (PIVIC-EM).

1.3 O PIICT/IFBA é definido pelo Regulamento Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/departamentos/Departamento-de-pesquisa/coordenacao-de-iniciacao-cientifica-e-tecnologica/>.

2. OBJETIVOS DO PIBIC-EM E DO PIVIC-EM

- a) Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre estudantes do ensino médio, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) do IFBA;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividade de pesquisa;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma crítica e reflexiva em sua comunidade;
- d) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de pesquisa;
- e) Proporcionar ao estudante, a aprendizagem científica por meio do uso de técnicas métodos pesquisa,

bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

f) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade de produção de conhecimento científico, podendo ser aplicado em instituições e empresas no Estado da Bahia e no Brasil.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

3.1 O PIBIC-EM, concederá bolsas financiadas pelo CNPq (cotas a definir) e pelo IFBA (cotas a definir).

3.2 As cotas do IFBA serão financiadas com recursos da PRPGI/Reitoria e dos campi, sendo que para cotas dos campi, serão contemplados projetos de pesquisadores(as) da própria unidade, conforme a classificação geral.

3.3 A duração das bolsas concedidas será de 12 meses, com a execução dos Projetos de Iniciação Científica com previsão de início de acordo com cronograma apresentado neste Edital.

3.4 As datas de início e finalização das bolsas podem ser alteradas a critério das agências de fomento.

3.5 O valor mensal das bolsas concedidas pelo PIBIC-EM será de R\$ 300,00 (trezentos).

3.6. Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Doutor poderão submeter até 02 (duas) propostas. Todavia, o(a) pesquisador(a) doutor(a) será contemplado com a segunda bolsa apenas quando todos os outros(as) pesquisadores(as) candidatos(as) mestres ou doutores(as), que obtiverem classificação, independente da titulação, já tiverem sido contemplados com uma bolsa.

3.7. Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Mestre poderão submeter somente 01 (uma) proposta.

3.8. Propostas classificadas e que não obtiveram bolsa, por limitação orçamentária ou opção do(a) proponente(a), poderão ser executadas no âmbito do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIVIC-EM) mediante envio do **Anexo III - Ficha de Identificação do Orientado(a) Voluntário(a)** em período estipulado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.

3.9. Orientadores(as) e estudantes do PIVIC-EM devem cumprir com todos os requisitos atribuídos neste edital aos(às) orientadores(as) e bolsistas do PIBIC-EM.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Do(a) Orientador(a)

4.1.1 O(a) orientador(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser pesquisador(a) com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

b) Ter vínculo efetivo em regime de trabalho de 40h ou Dedicção Exclusiva com o IFBA e não estar afastado das suas atividades no período de vigência do subprograma, de acordo com as licenças e afastamentos previstos, respectivamente, no Art. 81 e Capítulo V da Lei 8112/1990;

c) Poderão participar como orientadores(as), servidores(as) aposentados(as) que fizerem adesão ao Programa Servidor Sênior Voluntário do IFBA, conforme descrito em seu Plano de Trabalho;

d) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFBA;

e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Latte

f) Estar ciente do Regulamento Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA;

g) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PRPGI.

4.1.2 São atribuições do(a) orientador(a):

- a) Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses em acordo com a Lei N° 12.813 de 16 de maio de 2013;
- b) O (a) orientador (a) poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar outro(a) estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pelo Programa;
- c) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) estudante;
- d) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados no livro de resumos do Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI) do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI;
- e) Estar presente nas avaliações anuais feitas pelo(s) bolsista(s), por ocasião do SICTI ou evento equivalente indicado pela PRPGI;
- f) Acompanhar a frequência do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista ausente às atividades, que apresente comportamento incomum ou dificuldades em realizar as atividades propostas;
- g) Não permitir, nem solicitar, que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica ou evento equivalente seja realizada por outra pessoa, que não o(a) bolsista vinculado ao Projeto;
- h) Atender às solicitações da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, quanto às correções dos relatórios parciais e finais dos projetos contemplados nas cotas do presente Edital, bem como participar como membro das bancas de avaliação do SICTI;
- i) Fazer cumprir as data estabelecidas pelo PIICT, principalmente, as datas referentes à entrega dos relatórios técnicos (semestral e final) e a entrega dos resumos para o SICTI;
- j) É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) comunicar à PRPGI e ao/à estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.1.2.

4.2. Do(a) estudante indicado à bolsa

4.2.1 São requisitos e obrigações do(a) estudante bolsista:

- a) Ser indicado pelo(a) orientador(a);
- b) Estar regularmente matriculado em curso de nível médio do IFBA;
- c) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, preferencialmente sem reprovações, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco), evidenciado pelo histórico escolar;
- d) Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa;
- e) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do(a) orientador(a), com dedicação de no mínimo 20 horas semanais devendo, também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA ou CNPq;
- f) Apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de painel e/ou comunicação oral no SICTI ou evento equivalente promovido/indicado pela PRPGI;
- g) Apresentar o Relatório Parcial, até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final, até 15 (quinze) dias após término do Programa;
- h) Devolver ao IFBA ou ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i) Possuir tempo para finalização do curso igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de implementação da bolsa;
- j) Estar ciente das normas deste Edital;
- k) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (última atualização no máximo há 3 meses);

l) Estar adimplente com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (PIICT/IFBA).

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Das inscrições

5.1.1 As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do SUAP (suap.ifba.edu.br) pelo perfil do orientador/coordenador do projeto, seguindo as instruções deste edital e do guia de submissão do SUAP disponibilizado na página do edital, não sendo permitida a inclusão de co-orientador.

5.1.2 Para cada solicitação de bolsa de iniciação científica, o(a) orientador(a) deve cadastrar um Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica (Plano de Trabalho) diferente por discente.

5.1.3 Uma vez enviado o projeto no SUAP, este não será devolvido ao pesquisador, já que modificações em seu conteúdo são permitidas apenas quando o projeto está em edição. Recomendamos ao proponente que, caso deseje alterar algo do projeto, efetue nova inscrição, com o mesmo título. Na etapa de Pré-Seleção, se houver projetos duplicados, será considerado aquele enviado por último.

5.1.4 A proposta deve ser um Projeto de Iniciação Científica (modelo em Anexo I), que atenda aos seguintes critérios:

- a) Possuir mérito técnico-científico, a critério dos avaliadores;
- b) Apresentar viabilidade técnica e financeira, sendo de responsabilidade de cada pesquisador a viabilização do projeto.

5.1.5 O anexo em PDF da submissão via SUAP não deve conter nenhuma identificação do(a) Pesquisador(a) e/ou Equipe.

5.2 Terão caráter eliminatório:

- a) O não atendimento ao mencionado no item 5.1;
- b) Propostas encaminhadas por orientadores(as) em condição de inadimplência com os programas da PRPGI;
- c) A identificação de Projeto de Iniciação Científica igual submetido aos demais editais do PIICT.

5.3 A PRPGI não se responsabilizará por problemas de submissão por conta de acesso à internet e ao SUAP.

5.4 Na etapa de submissão das propostas, não haverá identificação do(a) estudante, sendo este indicado pelo(a) Orientador(a) contemplado com a cota, por meio da documentação descrita no item 8.1

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão avaliadas pelos Comitês Interno e Externo, com a colaboração de pareceristas *ad hoc* convidados;

6.2 Serão classificadas as propostas avaliadas que alcançarem o mínimo de 60% (sessenta) da pontuação no projeto;

6.3 Serão contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas concedidas pelo IFBA e pelo CNPq;

6.4 A pontuação da proposta será a nota do projeto*0,5 (Anexo IV) + nota do currículo do(a) orientador(a)*0,5 (Anexo V);

6.5 Em caso de empate será considerado o projeto com maior pontuação. Mantendo-se o empate, será aprovado o projeto do(a) proponente com maior participação enquanto avaliador(a) de projetos e relatórios associados ao PIICTI, considerando como base o valor total de relatórios e projetos avaliados na última edição do programa.

Importante:

a) A pontuação do barema referente ao currículo do(a) orientador(a) é realizada automaticamente, por meio da extração dos dados da Plataforma Lattes. A responsabilidade pelo correto preenchimento e informações do Currículo Lattes é unicamente do proponente. O QUALIS considerado do periódico é a última maior qualificação fornecida pela CAPES;

b) Para efeitos de pontuação do barema, será considerado o Currículo Lattes atualizado até o momento da submissão pelos candidatos, conforme extração de dados da plataforma SUAP. A coleta de dados levará em consideração os 5 (cinco últimos anos anteriores à publicação do edital).

6.6 A qualquer tempo, a PRPGI reserva-se o direito de solicitar documentação comprobatória da produção declarada no Currículo Lattes;

6.7 Será reservada uma quota mínima de 2 (duas) bolsas da quota reitoria para pesquisadoras que estiveram em licença maternidade nos últimos 2 (dois) anos. A pesquisadora deverá enviar requerimento e documentos comprobatórios, antes da etapa de divulgação dos resultados preliminares para o E-mail: icprpgi@ifba.edu.br.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2025>), na data prevista no cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos(as) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2 Pedidos de recurso, devidamente formalizados, poderão ser analisados, e encaminhados via SUAP, conforme cronograma deste Edital. Recursos enviados para outros meios que não sejam via SUAP, serão automaticamente desconsiderados;

7.3 Quando da divulgação do resultado preliminar ou final, o(a) estudante ou o(a) orientador(a) deverá acompanhar na página da PRPGI as orientações para o envio da documentação à coordenação ou direção de pesquisa do *Campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Documentação a ser enviada (propostas contempladas com bolsa):

a) Projeto de Iniciação Científica, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I, com identificação e assinaturas do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a);

b) Ficha de identificação devidamente preenchida com os dados do(a) orientador(a) e do(a) bolsista (Anexo II);

c) Declaração de estar ciente do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (Anexo IV);

d) Comprovante de vínculo do bolsista com o mesmo Grupo de Pesquisa do(a) seu/sua orientador(a);

e) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do(a) candidato(a), contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores;

f) Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a) (estudante);

g) Comprovante de matrícula e histórico escolar (estudante);

h) Currículo do(a) estudante (atualizado), baixado em PDF diretamente da Plataforma Lattes;

i) Comprovante de pesquisador(a) orientador(a) vinculado(a) a um grupo de pesquisa do IFBA e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq;

j) No caso de projetos de pesquisa que envolvam questões clínica, epidemiológicas ou qualquer experimentação com seres humanos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de fórum íntimo: apresentar folha de rosto comprovando submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA (CEP/IFBA);

k) No caso de projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados: apresentar

Número de Registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

l) No caso de projetos que envolvam acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado dentro do País: apresentar comprovação de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen - <https://sisgen.gov.br>) e autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) para realização da pesquisa, conforme orientações normativas institucionais vigentes.

Importante: a abertura da conta corrente no Banco do Brasil é obrigatória para candidatos(as) classificados com cota CNPq. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR.

8.2 O(a) estudante contemplado(a) com bolsa do IFBA confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Outorga, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica, que acompanha as normativas das agências de fomento, mediante divulgação na página do IFBA e da PRPGI.

8.3 O(a) estudante contemplado(a) com bolsa CNPq confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Aceite emitido pela agência de fomento.

8.4 O(a) orientador(a) cujo projeto foi contemplado deverá entregar a documentação mencionada à coordenação ou direção de pesquisa do seu Campus. Esta, após verificação, deverá enviar toda a documentação dos(as) estudantes para a Coordenação de Iniciação Científica, de acordo com orientações e prazos estabelecidos via comunicado que será divulgado na página da PRPGI.

8.4.1 A não entrega da documentação a qual se refere o Item 8.1 no prazo estabelecido para Coordenação de Iniciação Científica ensejará na alocação da bolsa para o próximo projeto classificado.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 A substituição de bolsistas IFBA/CNPq poderá ser realizada uma única vez para cada Projeto de Iniciação Científica, até no máximo 6º mês de vigência da bolsa (período definido pela Coordenação de Iniciação Científica considerando as exigências das agências de fomento)

9.2 A substituição de bolsista IFBA/CNPq deverá ser feita mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível no SEI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data de suspensão das atividades do atual bolsista, data de início das atividades do atual bolsista ou voluntário, nome completo do novo candidato, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo bolsista anterior, bem como da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital;

9.3 A atribuição da bolsa ao novo discente passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência;

9.4 O cancelamento da bolsa IFBA/CNPq deverá ser realizado mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível no SEI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa do cancelamento e a data de suspensão das atividades do bolsista, acompanhada do relatório final referente às atividades desenvolvidas pelo bolsista no período exercido.

10. DOS PERÍODOS E PRAZOS

Publicação do Edital	17/02/2025
Período para impugnação	até 18/02/2025
Recebimento de propostas	24/03/2025 a 31/05/2025 06/03/2025 a 14/04/2025 22/04/2025

Resultado da pré-seleção das propostas	até 05/05/2025 24/04/2025 30/04/2025
Interposição de recurso do resultado da pré-seleção	Até dois dias após a divulgação do resultado da pré-seleção
Resultado final da pré-seleção	até 15/05/2025 05/05/2025 15/05/2025
Divulgação dos resultados preliminares de avaliação	até 25/09/2025 30/06/2025
Interposição de recurso ao resultado preliminar de avaliação	Até dois dias após a divulgação do resultado preliminares de avaliação
Divulgação dos resultados finais	até 04/08/2025 18/07/2025
Início da vigência da bolsa	A partir de 01/09/2025(CNPq); a partir de 01/10/2025(IFBA)
Apresentação do Relatório Semestral	Prazo a ser determinado pela Coordenação de Iniciação Científica
Apresentação do Relatório Final	até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Do bolsista:

- a) O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (semestral e final) encaminhados pelo bolsista à Coordenação de Iniciação Científica/PRPGI, nos prazos por ela estabelecidos, bem como pela participação do(a) estudante no o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI ou pelo *Campus*;
- b) Relatório Técnico Parcial – prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica;
- c) Relatório Técnico Final– até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa;
- d) Participação no Seminário Anual de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI ou pelo *Campus*. Os bolsistas IFBA ou CNPq deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres no o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI ou pelo *Campus*;
- e) Deverá ser referenciado o apoio do IFBA ou do CNPq em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida, conforme a fonte de financiamento;
- f) Os valores, quando recebidos indevidamente, deverão ser restituídos integralmente ao IFBA ou ao CNPq pelo(a) bolsista, em valor atualizado;
- g) A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando o(a) orientador(a) e o bolsista em situação de inadimplência para com o IFBA/CNPq;
- h) Estudantes com bolsa cancelada não poderão retornar ao Programa na mesma vigência deste edital;
- i) Os(as) bolsistas de iniciação científica ou tecnológica que forem contemplados em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) DEVERÃO entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar sua pesquisa na forma oral ao Comitê Interno de Iniciação Científica, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas.

11.2 Da Instituição:

11.2.1 O IFBA prestará contas dos recursos aportados a partir dos Relatórios Institucionais;

11.2.2 Nos eventos anuais, todos os bolsistas IFBA ou CNPq deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais e/ou pôsteres durante o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI ou pelo *Campus*.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A identificação de projetos iguais submetidos aos editais dos demais subprogramas do PIICT, resultará na desclassificação da proposta;

12.2 Neste edital, entende-se por projetos iguais aqueles que apresentarem mesmo título e/ou objetivos (Geral e Específicos);

12.3 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Iniciação Científica, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do compromisso com o Programa. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;

12.4 O IFBA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

12.5 Os(as) bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

12.6 O pagamento das bolsas será efetuado pelo IFBAe pelo CNPq, diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

12.7 A avaliação dos trabalhos desenvolvidos será conduzida pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres, com base nos Relatórios Semestrais e Finais;

12.8 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

12.9 No caso de bolsas CNPq, é vedado:

a) acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

b) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

c) conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e

d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

12.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

12.11 A identificação, a qualquer tempo, de descumprimento a qualquer item do edital, resultará na desclassificação sumária da proposta;

12.12 Pedidos de impugnação, em conformidade com o cronograma deste Edital, devem ser enviados para via processo SEI para PRPGI.REI;

12.13 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFBA.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Endereço da Secretaria IFBA/ Programa de Bolsas de IC&T: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA. AV. Araújo Pinho, N° 39 - Canela - Salvador – BA, CEP: 40.110-150 TEL.: (71) 3321-0337 E-mail: icprpgi@ifba.edu.br

Ivanildo Antonio dos Santos
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPGI
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA

Anexo I

Projeto de Iniciação Científica

O Projeto de Iniciação Científica deve ser editado em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 (um e meio) cm e margens 2,5 (dois e meio) cm. Além disso, deverão ter o máximo de 12 (doze) páginas (incluindo folha de rosto, referências e outros anexos que forem necessários à apresentação do projeto), de acordo com o TEMPLATE em anexo.

EDITAL-PIBIC-EM-2025/2026

BOLSISTA: <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>	
ORIENTADOR(A): <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>	
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO	
ÁREA DE CONHECIMENTO	
SUB-ÁREA <i>(consultar tabela do CNPq)</i>	
Indique pelo menos uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, definidas por meio das Portarias nº 1.122, de 19 de março de 2020, e nº 1.329, de 27 de março de 2020, de aderência do projeto:	
Este projeto foi submetido ao comitê de ética em pesquisa: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Este projeto foi cadastrado no SisGen: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
RESUMO	

INTRODUÇÃO	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
OBJETIVOS(GERAL & ESPECÍFICOS)	
METODOLOGIA	
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO	
RESULTADOS ESPERADOS	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
REFERÊNCIAS	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A)	<i>(não preencher na submissão em pdf)</i>
ASSINATURA DO(A) BOLSISTA	<i>(não preencher na submissão em pdf)</i>

Anexo II
Ficha de Identificação do Bolsista

<u>BOLSISTA</u>			
NOME:			
ENDEREÇO:			
INSTITUIÇÃO/CA MPUS:			
NATURALIDADE:		DATANASCIMENTO:	
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

CURSO:		ANO/SEMESTRE DE CONCLUSÃO:	
BANCO:		AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:	
GRUPO DE PESQUISA:			
LINHA DE PESQUISA(conforme cadastrada no grupo de pesquisa):			
<u>PROJETO</u>			
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:			
PALAVRAS CHAVES(pelo menos três)			
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:			
ÁREA DO CONHECIMENTO:		SUB-ÁREA(consultar tab elado CNPq):	
O PROJETO ESTÁ VINCULADO A PROJETOS DO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO? (SIM OU NÃO)		CASO AFIRMATIVO, QUAL PÓS-GRADUAÇÃO?	
<u>ORIENTADOR(A)</u>			
NOME			
ENDEREÇO			
TITULAÇÃO			
INSTITUIÇÃO/CAMPUS			
DEPARTAMENTO		REGIME DE TRABALHO	
RG		CPF	
TELEFONE		E-MAIL	

Anexo III

Ficha de Identificação do(a) Orientando(a) Voluntário(a)

ORIENTANDO(A)	
ESTUDANTE:	
ENDEREÇO:	
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:	
NATURALIDADE:	DATANASCIMENTO:
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO:	ANO/SEMESTRE DE CONCLUSÃO:
BANCO:	AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:
GRUPO DE PESQUISA:	
LINHA DE PESQUISA (conforme cadastrada no grupo de pesquisa):	
PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO:	
PALAVRAS CHAVES (pelo menos três):	
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:	
ÁREA DO CONHECIMENTO:	SUB-ÁREA (consultar tabela do CNPq):
O PROJETO ESTÁ VINCULADO A PROJETOS ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO? (SIM OU NÃO):	CASO AFIRMATIVO, QUAL PÓS-GRADUAÇÃO?
ORIENTADOR(A):	
ENDEREÇO:	
TITULAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:	
DEPARTAMENTO:	REGIME DE TRABALHO:
RG:	RG:

TELEFONE:	E-MAIL:
-----------	---------

Anexo IV

Declaração do Bolsista - Regulamento do Programa

Eu, _____ aluno (a) do curso _____ do *Campus* _____, matricula _____, CPF _____, declaro para os devidos fins conhecer o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PIICT/IFBA), bem como os itens do Edital N° 07/PRPGI/IFBA e pelo presente instrumento comprometo-me a cumprir integralmente seus termos, os quais se encontram disponíveis na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFBA (www.prpgi.ifba.edu.br).

Salvador, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA)

Anexo V

Barema de avaliação do Projeto de Iniciação Científica

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação
-----------------	-----------------------------	------------------

Mérito técnico-científico do Projeto de Iniciação Científica.	16,0	
Resultados esperados adequados aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	15,0	
Relevância do tema central para o desenvolvimento científico(PIBIC-EM)	15,0	
Clareza dos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	15,0	
Adequação da metodologia aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	13,0	
Adequação do cronograma aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	13,0	
Viabilidade de execução do Projeto de Iniciação Científica	13,0	

Anexo VI
Barema de avaliação do Projeto

Critério	Quantidade	Peso	total	Pontuação Máxima	Resultado obtido
1.01-Orientação de IC(Concluídas e em andamento)		1,5		9,0	

1.02-Orientação de Monografia Graduação ou Especialização (Concluídas e em andamento)				1,0		5,0	
1.03-Orientação concluída de outra natureza, como:TCC de curso técnico e prática profissional				0,5		2,0	
1.04-Orientação de Dissertações de Mestrado(Concluídas e em andamento)				2,0		4,0	
1.05-Orientações de Teses de Doutorado(Concluídas e em andamento)				2,5		2,5	
1.07-Participação em Banca de Graduação ou Especialização				0,5		2,0	
1.08-Participação em Banca de Mestrado				1,0		3,0	
1.09-Participação em Banca de Doutorado				2,0		2,0	
2.01-Publicação de livro com ISBN				3,0		9,0	
2.02-Publicação de capítulo de livro com ISBN				2,0		6,0	
2.03-Publicação em revistas e periódicos(Qualis A)				3,0		9,0	
2.04-Publicação em revistas e periódicos(Qualis B1eB2):				2,5		7,5	
2.05-Publicação em revistas e periódicos(Qualis entre B3 a B5)				2,0		6,0	

2.06-Publicação em revistas e periódicos(Qualis C)		1,5		4,5	
2.08-Trabalhos completo publicado em anais internacionais		2,0		6,0	
2.09-Trabalhos completo publicado em anais nacionais		1,5		4,5	
2.11-Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais		1,0		3,0	
2.12-Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais		1,0		4,0	
2.14-Registro de Propriedade Industrial no INPI		2,5		5,0	
2.22-Revisor de periódicos		0,5		1,0	
3.01-Doutor		5,0		5,0	



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 11/04/2025, às 11:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4108351** e o código CRC **8F9B6059**.